



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 42/2023**

PEDIDO DE COTAÇÃO n.º 115/2022

**PROCESSO SEI N.º 04016-00080291/2022-15**

**TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL AO CONTRATO  
42/2023 - ([105122189](#)),  
CELEBRADO  
ENTRE INSTITUTO DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA DE  
SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL – IGESDF E A  
EMPRESA SARA MEDICAL  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística - Interino, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.\*\*1.\*\*3 SSP/DF e CPF n.º **\*\*\*.878.\*\*\*-87**, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 42/2023 - **IGESDF ([105122189](#))**, celebrado com a empresa **SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **41.551.247/0001-83**, situada no T SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11 LOTE,05,ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASÍLIA/DF CEP: 71.250-725, telefone: 61) 8124-2327, e-mails: saramedicaldistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **LUIZ GEOVANI SOEIRA**, portador do RG: 72\*\*\*3 SSP/DF e CPF: 334.\*\*.\*\*-91, na forma do seu Contrato Social.

**1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00080291/2022-15, conforme Despacho – IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM/GCONT ([151134597](#)), encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 42/2023 ([105122189](#))**, formalizado com a empresa, **SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Terceiro, do referido Contrato.**

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, o **CONTRATO N.º 42/2023 - IGESDF (105122189)**, firmado entre as partes no dia 13 de fevereiro de 2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GLICERINA SOL ENEMA**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), que, com base no Despacho – GCONT ([151134597](#)) solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00080291/2022-15, tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 42/2023 - IGESDF (105122189)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 5. DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 42/2023 - (105122189)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**DISTRATANTE:**

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

Diretor de Administração e Logística - Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:****LUIZ GEOVANI SOEIRA**

Representante legal

**SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GEOVANI SOEIRA, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/10/2024, às 19:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=152270067](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152270067) código CRC= **164FBB48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)